



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
*Poder Executivo do Balneário Pinhal*

PROJETO DE LEI Nº. 36, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CONTRATAR RECURSOS HUMANOS, EM  
CARÁTER EXCEPCIONAL E POR TEMPO  
DETERMINADO, PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, no período de 02 de janeiro de 2021 a 02 de abril de 2021, a seguinte categoria funcional:

I - Fiscal, até 10 (dez) profissionais.

**Art. 2º** As contratações de que trata o artigo 1º deverão preencher todos os requisitos e atribuições dispostas na Lei nº 1.111/2013 e alterações, devendo priorizar, se houver, lista de espera de Concurso Público.

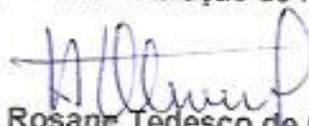
**Art. 3º** As contratações de que trata essa Lei, serão regidas pelo Regime Jurídico dos Servidores Municipais, no que couber, e as remunerações acompanharão as estabelecidas na Lei nº 1.111/2013, com as respectivas reposições e aumentos.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 0501 04 122 0005 2006 31901101010000 0001

R. 2426.6

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Pinhal, 25 de novembro de 2020, 25º da instalação do Município.

  
Marcia Rosane Tedesco de Oliveira  
Prefeita do Balneário Pinhal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
*Poder Executivo do Balneário Pinhal*

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS  
PL 36/2020

Encaminhamos a Vossas Excelências, para apreciação deste Nobre Colegiado, o Projeto de Lei nº 36/2020, que autoriza o Poder Executivo a proceder contratação emergencial pelo período de três meses, prorrogável por igual período, de profissional Fiscal.

As contratações a serem autorizadas pelo presente Projeto de Lei visam o suprimento de vagas necessárias na Secretaria Municipal de Finanças e destinam-se a realização de Fiscalização Tributária em nosso município.

O ano de 2020 foi um ano atípico e o período de veraneio de 2021 pode seguir da mesma forma, tornando necessária a preparação dos Poderes Públicos para suprir possíveis demandas, desta forma encaminhamos o presente Projeto de Lei, visando autorizar a contratação de fiscais, conforme forem a necessidade apresentada no período.

A importância da realização do trabalho de Fiscalização Tributária é de conhecimento de todos e por este motivo é que conto com a aprovação do referido projeto de lei.

Balneário Pinhal, 25 de novembro de 2019.

  
Marcia Rosane Tedesco de Oliveira  
Prefeita do Balneário Pinhal

Exmo. Sr.  
**LUIS CARLOS ROSA LOPES**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Balneário Pinhal - RS

Recebi em 26/11/2020  
Secretaria CM  
Balneário Pinhal RS  
Carla Korbent